



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 338 DE 15 DE JUNHO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 350.000, - destinado a gratificar com a importância de R\$ 50.000, - mensais, um Veterinário que, supervisionará o serviço de abate no Matadouro - Municipal de Amambái.

Artº 2º - Para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado deduzir da verba orçamentária DESPESA DE CAPITAL - INVESTIMENTOS (4.1.1.0) OBRAS PÚBLICAS - construção do Paço Municipal, igual importância.

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Amambái, 15 de Junho de 1965


Héron da Rosa Brum
Prefeito